



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Núcleo de Apoio Regional COPAM

Pág.: 1



CONTROLE PROCESSUAL	
Nº (NARCLM) 164420/2006	
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 00656/2005/001/2005	Indexado ao Parecer Técnico Nº NARC LM 312712/2005
Tipo de processo:	
Licenciamento Ambiental (<input checked="" type="checkbox"/>) Auto de Infração (<input type="checkbox"/>)	

1. Identificação

Empreendimento (Razão Social) / Empreendedor (nome completo): FAZENDA CAJUBÍ / HÉLIO DONIZETTI SALGADO	CNPJ / CPF: 267.285.246-49
Empreendimento (Nome Fantasia) FAZENDA CAJUBÍ	
Município: NANUQUE	
Atividade predominante: Cultura de cana-de-açúcar.	
Consultoria ambiental: Vinicius Fassarella Modenesi – Engenheiro Agrônomo - CREA-MG 82675/D	
Código da DN e Parâmetro	
Atividade.....: G-01-07-4 - Cultura de cana-de-açúcar.	
Área útil (ha).....: 130 ha	
Data de Implantação.....: 01/07/2004 Data	

Atividade.....: G-03-02-6 - Silvicultura	
Data de Implantação.....: 01/07/2003 Data	
Área útil (ha).....: 127 ha	
Porte do Empreendimento	Potencial Poluidor
Pequeno () Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande ()	Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande (<input type="checkbox"/>)
Classe do Empreendimento	
Classe – 3	
Fase do Empreendimento	
LO - LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA – (LOC)	

2. Histórico

Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº:
---------------------------	------------

3. Introdução:

Controle Processual referente ao pedido de Licença de Operação Corretiva formulado pelo empreendimento Fazenda Cajubi.

Handwritten mark



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Núcleo de Apoio Regional COPAM

Pág.: 2



4. Discursão:

A Fazenda Cajubi, já qualificada nos autos, requer concessão de Licença de Operação de natureza Corretiva para a sua unidade de plantio de cana-de-açúcar e silvicultura localizada na zona rural do município de Nanuque/MG.

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação exigível.

O Parecer Técnico NARC LM nº 312712/2006, fls. 062/072 sugere o deferimento da Licença requerida, aduzindo em síntese que:

- o objetivo principal deste empreendimento é a cultura de cana-de-açúcar e silvicultura;
- a área do empreendimento não está localizada próxima a nenhuma unidade de conservação e as áreas de preservação permanente – APP's estão sendo respeitadas e recuperadas;
- a área total da reserva legal da propriedade é de 79,2581 há, devidamente averbada às margens do registro de imóveis;
- os estudos apresentados são satisfatórios para a análise do projeto, bem como todas as medidas de controle a serem implantadas.

A água utilizada no empreendimento é proveniente do curso d'água conhecido como Córrego Palmital, já tendo sido concedido pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM o direito de uso de águas, conforme certidão acostada aos autos.

Diante do exposto e análise dos documentos acostados, sugerimos a CONCESSÃO da Licença de Operação Corretiva requerida, com validade de 06 (seis) anos, atendidas as recomendações técnicas descritas no Parecer Técnico, bem como as condicionantes listadas no Anexo I do mesmo, ouvida a Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, nos termos do artigo 8º do Decreto nº 39.424/98, com redação parcialmente alterada pelo Decreto nº 43.127/02 e Decreto 43.905/04. Recomendamos que a observação acima conste do certificado de licenciamento ambiental emitido.

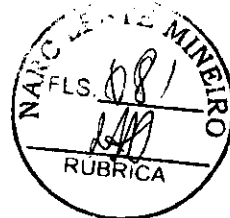
É o parecer, s.m.j

5. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (X) Sim

6. Validade da licença (em anos)

06 (seis) anos



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Núcleo de Apoio Regional COPAM

Pág.: 3

7. Data / Responsável

Data: 23/05/2006	
Responsável(s) Luciana Sant'Anna Haueisen	Assinatura / Carimbo <i>Luciana Sant'Anna Haueisen</i> MASP 11355940
Superintendente: Alexandre Magrineli dos Reis	Assinatura / Carimbo <i>Alexandre Magrineli dos Reis</i>

Luciana Sant'Anna Haueisen
Consultora Jurídica
OAB/MG 78.514